



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
ANDRÉ DA ROCHA E A EMPRESA SS SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO LTDA**

anda.schwarz@grupossservicos.com.br

Assinado

AMANDA SCHWARZ STEIL

D4Sign

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 31.390.712/0001-98, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1800, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Mauri Machado Schimanoski, regularmente investido no cargo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.227891/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, nº 150, centro, na cidade de Penha/SC, neste ato representada por Amanda Schwarz, inscrita no CPF nº. 074.751.239-69, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 38/2023, têm justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com duração de vinte (20) horas semanais.

Parágrafo único: Os serviços compreendem a limpeza, conservação e higienização interna da Câmara de Vereadores, bens, móveis, banheiros, varrer, passar pano úmido no piso e nos bens e móveis, recolher lixo, lavar vidros, janelas, calçadas, jardim e plantar flores no canteiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais) pelo fornecimento do objeto, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual será feito até o dia 10 do mês imediatamente posterior ao da prestação dos serviços, recebimento pelo responsável da Câmara Municipal de André da Rocha/RS.

CLÁUSULA QUARTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá iniciar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto ao Prédio da Câmara Municipal de André da Rocha/RS.

Rua Marcolino Pereira Vieira, 1800 • CEP 95310-000 • ANDRÉ DA ROCHA • RS
Fones: (54) 3611.1157 • E-mail: camara@andredarocha.rs.gov.br

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite legal

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2023:

0101 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
33903978000-Limpeza e Conservação

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ADEQUAÇÕES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;
- suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 38/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da Execução do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Vereadores, através do seu Presidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

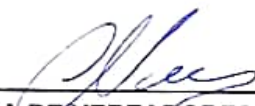
O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 38/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

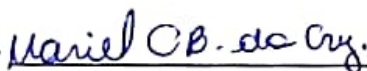
Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de André da Rocha/RS, 18 de Dezembro de 2023.



CAMARA DE VEREADORES - ANDRE DA ROCHA
MAURI MACHADO SCHIMANOSKI
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

AMANDA SCHWARZ
CONTRATADA

Testemunhas:

1-  _____

2- _____

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____.

Assessor Jurídico

Contrato 05 2023 pdf

Código do documento 7a9889a6-7d87-45d2-b908-0f6c5e94a5a2



Assinaturas



Amanda Schwarz Steil
amanda.schwarz@gruposservicos.com.br
Assinou

AMANDA SCHWARZ STEIL



douglas alison scheffer jacinto
douglas.scheffer@gruposservicos.com.br
Assinou como testemunha

douglas alison scheffer jacinto

Eventos do documento

19 Dec 2023, 18:08:03

Documento 7a9889a6-7d87-45d2-b908-0f6c5e94a5a2 **criado** por AMANDA SCHWARZ STEIL (c7244e50-01a2-4426-9c2c-b47351578ad9). Email: amanda.schwarz@gruposservicos.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-19T18:08:03-03:00

19 Dec 2023, 18:08:42

Assinaturas **iniciadas** por AMANDA SCHWARZ STEIL (c7244e50-01a2-4426-9c2c-b47351578ad9). Email: amanda.schwarz@gruposservicos.com.br. - DATE_ATOM: 2023-12-19T18:08:42-03:00

19 Dec 2023, 18:08:54

AMANDA SCHWARZ STEIL **Assinou** (c7244e50-01a2-4426-9c2c-b47351578ad9) - Email: amanda.schwarz@gruposservicos.com.br - IP: 177.93.150.241 (177.93.150.241.sninternet.com.br porta: 13144) - **Geolocalização: -26.83398769138781 -48.63828264893032** - Documento de identificação informado: 074.751.239-60 - DATE_ATOM: 2023-12-19T18:08:54-03:00

19 Dec 2023, 18:09:41

DOUGLAS ALISON SCHEFFER JACINTO **Assinou como testemunha** - Email: douglas.scheffer@gruposservicos.com.br - IP: 177.93.150.241 (177.93.150.241.sninternet.com.br porta: 26278) - **Geolocalização: -26.83398769138781 -48.63828264893032** - Documento de identificação informado: 066.704.549-02 - DATE_ATOM: 2023-12-19T18:09:41-03:00

Hash do documento original

(SHA256):37736c81ce99670ba97592333488b096fa0b21058105203dc8efbe02fd2575b4

(SHA512):799129288cd12fb07b504a65badaa896b2891429ddd0a450d5fa33a001005337d4ddf770e1fc4b2e45c8cc17317f7f8ec10863f233fd5dfb0c50377fd1bb31db



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 19 de December de 2023,
18:09:55



Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign